



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL 284/2011

Nº

SOBRE: Dispõe sobre a criação, transformação e ampliação de cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Ficam transformados 42 (quarenta e dois) cargos de Assistente Parlamentar e 43 (quarenta e três) cargos de Assistente Parlamentar I em 85 (oitenta e cinco) cargos de Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. O requisito do cargo de Assessor Parlamentar passa a ser nível médio, mantendo-se a mesma forma de provimento, súmula de atribuições, remuneração e gratificação do cargo anterior.

Art. 2º Ficam ampliados em 21 (vinte e um) os cargos de Assessor Parlamentar.

Art. 3º Dos cargos aqui transformados e ampliados, 6 (seis) ficarão lotados na Presidência e os demais, nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, sendo que a sua nomeação e exoneração dependerão de prévia e expressa concordância do Vereador que indicou o respectivo titular.

Art. 4º Fica transformado 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete em Assistente da Presidência, previsto na Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal:

I - na Secretaria de Comunicação Institucional, 01 (um) cargo de Coordenador do Cerimonial;

II - na Assessoria de Licitações e Contratos, 01 (um) cargo de Coordenador da Qualidade do Legislativo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

§ 1º O cargo previsto no inciso I será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Nº

§ 2º O cargo previsto no inciso II será exercido exclusivamente por funcionários efetivos.

§ 3º As atribuições, forma de provimento, requisitos do cargo e vencimentos dos cargos aqui previstos são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 30 de junho de 2011.


ROZENDO DE OLIVEIRA
Presidente


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

Marli/

